Câmara Municipal de Peabiru

-ESTADO DO PARANA-

Of. N._____

MENSAGEM Nº 29/67.

SÚMULA: Cria crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor máximo de NCr$1.000,00 (Um mil cruzeiros novos).

§ Único - O valor do presente crédito se destina para o seguite:

a)- Mapas de Arrecadação
b)- Folhas de Empenho e pagamento
c)- Talões de arrecadação de tributos
d)- Impressos vários.

Artigo 2º - O referido crédito obedecerá a codificação e classificação seguinte:

Tesouraria:
3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo
01 - Material de Expediente.

Artigo 3º - Como fonte da receita será utilizado o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, ésta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peabirú, 29 de Dezembro 1967.

Jonas Bassi - Presidente.